



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2023

“Altera art. 1º da Lei nº 1.010/2016, que trata de inclusão de área no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.010 de 16 de março de 2016, passando a apresentar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 11.861,76 metros quadrados, denominada Chácara nº 08-A, desmembrada do Lote 68, localizada na Gleba Coronel Arthur, no município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Ademir Solda e sua mulher, objeto da matrícula nº 13.657 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com ESTRADA que liga TRES FRONTEIRAS - PEREIRA BARRETO-SP, com os seguinte rumo e distância: RUMO-02°58' e 67,40 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE PARTE -B- PROP. ADEMIR SOLDA E SM; com os seguinte rumo e distância: SW 89°35' 29" NE e 176,93m até o vértice 3, deste, segue confrontando com CHACARA -08, com os seguinte rumo e distância: S.E.- 03°25" e 67,40 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com PATRIMONIO DE NOVA CANÃA, com os seguintes rumos e distancia: RUMO 89°36" e 176,40 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro topográfico”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de fevereiro de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 16 de fevereiro de 2.023

MENSAGEM Nº 40/2023

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera art. 1º da Lei nº 1.010/2016, que trata de inclusão de área no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista”*.

A alteração proposta faz-se necessária para regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, como demonstrada em nota de exigências anexa.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-